

LEI N.º 1415, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **349.000,00** (trezentos e quarenta e nove mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.3.90.37.00 – 5504 – Locação de Mão de Obra – Fonte 505 – R\$ 169.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00 – 5505 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte 495 – R\$ 180.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	169.000,00
495	Atenção Básica	180.000,00
Total.....R\$		349.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1380 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo I da Lei nº. 1350 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município